



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação De Serviço De Locação De Software De Sistema De Folha De Pagamento, Visando Atender Às Necessidades Da Câmara Municipal De Itaituba – PA, Com Fundamento Na Inexigibilidade De Licitação, Conforme Previsto No Art. 74, Inciso III, Da Lei Nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Itaituba–PA verifica a necessidade de contratação de locação de software de sistema de folha de pagamento, com o objetivo de assegurar a correta execução, controle e processamento das rotinas de pessoal. A utilização de sistema informatizado específico é necessária para automatizar os cálculos da folha, incluindo vencimentos, subsídios, vantagens, descontos legais, encargos sociais e obrigações acessórias, garantindo confiabilidade, padronização e tempestividade das informações. O software permitirá o cumprimento da legislação vigente, o atendimento às exigências dos órgãos de controle, o fortalecimento dos mecanismos de controle interno e o aumento da transparência na gestão de pessoal, assegurando suporte adequado às atividades de execução, controle e prestação de contas.

A natureza específica do serviço exige a contratação de empresa com notória especialização na área, cuja singularidade dos serviços justifica a inexigibilidade da licitação, conforme art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº do Item	Quant.	Unidade de Medida	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	12	mês	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA – PA

A empresa contratada deverá prestar LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO para a câmara municipal, abrangendo os seguintes serviços:

- a) Assessoria e consultoria em folha de pagamento, incluindo disponibilização de software especializado, integrando cálculos de vencimentos, descontos, encargos, obrigações acessórias e relatórios gerenciais da Câmara Municipal de Itaituba–PA;
- b) Orientação técnica quanto à correta utilização do sistema e cumprimento da legislação vigente, incluindo legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e normas aplicáveis ao setor público;
- c) Apoio na geração, análise e acompanhamento automatizado da folha de pagamento, relatórios mensais, anuais e demais demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- d) Suporte na elaboração, validação e envio de informações obrigatórias e prestações de contas relacionadas à folha de pagamento;
- e) Acompanhamento e orientação quanto ao cumprimento de prazos legais, com alertas e validações integradas pelo sistema;
- f) Suporte técnico aos servidores, incluindo esclarecimento de dúvidas, emissão de pareceres técnicos e orientação sobre procedimentos e utilização correta do software;
- g) Apoio ao fortalecimento do controle interno, por meio de recursos que promovam melhoria de processos, prevenção de inconsistências e maior transparência na gestão de pessoal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme necessidade da Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

5. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa deverá comprovar:

- a) Registro e regularidade legal: Estar registrada e em situação regular junto aos órgãos competentes, garantindo habilitação para fornecimento de software e serviços de tecnologia para órgãos públicos;
- b) Experiência comprovada em sistemas de folha de pagamento: Histórico de fornecimento, implantação e manutenção de softwares de folha de pagamento ou soluções similares, preferencialmente em órgãos públicos, comprovado por atestados ou declarações de clientes;
- c) Capacidade técnica e equipe qualificada: Disponibilidade de profissionais especializados em sistemas de folha de pagamento, com experiência em implantação, suporte e atualização do software, comprovada por currículos ou certificados profissionais;
- d) Atuação comprovada em órgãos públicos: Experiência na prestação de serviços de licenciamento, suporte e manutenção de softwares de folha de pagamento em órgãos públicos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades da Administração Pública;
- e) Notória especialização: Quando exigível, comprovar notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando experiência reconhecida na implementação, operação e suporte de sistemas de folha de pagamento em órgãos públicos.

6. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação foi definido com base em serviços similares prestados a órgãos públicos, conforme a Lei 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

7. FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para custeio do contrato correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Itaituba-PA, dentro da dotação orçamentária prevista para Serv. Tecnologia informação/Comunic - PJ.

01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

3.3.90.40.00- Serv. Tecnologia informação/Comunic - PJ

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado por servidor (es) designado (s) pela Câmara Municipal de Itaituba-PA, que terá(terão) a responsabilidade de acompanhar a execução dos serviços, atestar as notas fiscais e garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo multas e possível rescisão contratual.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá de base para a elaboração do contrato a ser firmado entre as partes, obedecendo às disposições legais vigentes. Quaisquer dúvidas ou omissões serão resolvidas conforme os princípios da Administração Pública e da Lei 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Itaituba – PA, em 02 de Janeiro de 2026

Manoel Salomão Ferreira da Silva
Secretário Administrativo-CMI